

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFSP 2015 EDITAL Nº 002/2015

O Diretor Geral do *Campus* Caraguatatuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 05 a 25 de fevereiro de 2015, para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFSP.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo tem por finalidade o suporte a grupos formados por servidores e alunos, integrantes do regime de iniciação científica, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas de acordo com o Estatuto do IFSP.

1.2 A Iniciação Científica Institucional é um programa que visa fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes:

I – suporte a grupos de pesquisa com alunos de iniciação científica;

II – despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado;

III – estimular o surgimento de grupos de pesquisa no IFSP;

IV – proporcionar condições para a integração dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos por professores da instituição;

V – criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcione melhor formação para os alunos e estabeleça novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;

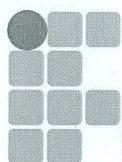
VI – estimular o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de abrangência dos cursos oferecidos pela instituição.

2. BOLSA DE PESQUISA

- 2.1 Cada projeto aprovado contempla apenas 1 bolsista;
- 2.2 Estarão vigentes por um período de 09 meses, a contar da publicação do Resultado;
- 2.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 por mês;
- 2.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 2.5 Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição;
- 2.6 A quantidade de bolsas para o *campus* será informada junto com a publicação do Resultado de análise dos projetos submetidos;
- 2.7 O aluno somente será considerado bolsista após a entrega de todos os documentos necessários para a implantação no período do cronograma;
- 2.8 O bolsista deverá cumprir todas as exigências constantes neste edital;
- 2.9 O pagamento das bolsas é realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), com titularidade do bolsista, no Banco do Brasil ou outros bancos;
- 2.10 Não existe pagamento retroativo pela não entrega no prazo determinado dos Comunicados de Permanência Mensal.
- 2.11 Dúvidas ou problemas referentes a iniciação científica, ou ainda, sobre o pagamento da bolsa, devem ser esclarecidas com o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1 O período de inscrição do projeto pelo orientador será de 05/02/2015 a 25/02/2015;
- 3.2 As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição nos programas encontram-se disponíveis no EcAD (Anexos do Edital de IC 2015), no endereço eletrônico <http://goo.gl/occG62>
- 3.3 Documentos necessários para inscrição:
 - a. Formulário de Inscrição do Projeto – devidamente preenchido e assinado;
 - b. Projeto de Pesquisa (conforme modelo);



3.4 A inscrição nos programas deve ser feita pelo orientador, através do EcAD, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

- a. Enviar os documentos referidos no item 3.3, via EcAD no respectivo link de inscrição para a Coordenação de Iniciação Científica;
- b. O assunto (referência) deve ser “2015_IC_CAMPUS_TITULO_DO_PROJETO_DE_PESQUISA”. O nome do arquivo da *Ficha de Inscrição e Projeto de Pesquisa* devem ser, respectivamente:

- IC_2015_Ficha_Nome_do_Prof._CAR_X.doc;
- IC_2015_Projeto_Nome_do_Prof._CAR_X.doc;

Substituindo a letra X por 1 ou 2 para identificar, respectivamente, o projeto 1 e o projeto 2. Cada professor pode apresentar no máximo dois projetos.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade do Comitê Institucional do *campus Caraguatatuba* do IFSP da seguinte forma:

- 4.1 Análise e conferência da documentação encaminhada à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*:
 - 4.1.1 A não entrega da documentação definida no item 3 devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor orientador constantes no edital, implicam na desclassificação do proponente no processo de seleção das bolsas.
 - 4.1.2 A não entrega do Formulário de Cadastramento do Bolsista até o dia 13/03/2015 implica na desclassificação do projeto aprovado, por não cumprir ao edital.
 - 4.1.3 O Comitê de Iniciação Científica deverá encaminhar, num primeiro momento, um convite ao avaliador e, em caso de aceite, num segundo momento, encaminhar o projeto de pesquisa sem identificação do proponente juntamente com a Planilha de Avaliação por e-mail, estabelecendo um prazo de 10 dias corridos para a devolutiva.
- 4.2 Avaliação será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao *campus*, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1 abaixo:

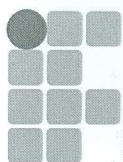


Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Peso
1	Fundamentação científica suficiente?	7
2	Objetivos bem definidos?	10
3	Objetivos suficientemente amplos?	5
4	Infraestrutura institucional suficiente?	7
5	Estratégia metodológica adequada?	7
6	Faz parte de um projeto maior, com vários participantes?	7
7	Está inserido em um projeto de pesquisa maior, com financiamento?	5
8	Receberá financiamento específico?	5
9	Há coerência entre os objetivos e as metas do projeto?	10
10	Cronograma proposto adequado?	5
11	Há viabilidade de execução?	5
12	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	10
13	Adequado para um programa de Iniciação Científica na modalidade de bolsa pretendida?	7
14	Há potencial para gerar inovação?	5
15	Referências bibliográficas adequadas?	5
TOTAL		100

- 4.3 Os avaliadores deverão responder como “SIM” ou “NÃO” a pergunta referente a cada quesito na planilha de avaliação dos projetos;
- 4.4 As respostas favoráveis somarão os pontos de acordo com os respectivos pesos na tabela, e os não favoráveis não somarão pontos.
- 4.5 Para fins de desempate, deverão ser observados, em ordem decrescente de importância, os seguintes itens:
- Titulação do orientador
 - Quesito 7
 - Quesito 8

d. Quesito 13

- 4.6 Cada avaliador será deverá responder a Planilha de Avaliação, devolver no prazo estabelecido pelo Comitê de Iniciação Científica.
- 4.7 O Comitê deverá compilar as notas recebidas em uma única tabela/planilha e fazer a média obtida para cada projeto.
- 4.8 A classificação será de ordem decrescente da média dos pontos dos projetos.

5. CRONOGRAMA

- 5.1 O cronograma é mostrado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma.

Período de Inscrições	05 a 25/02/2015
Divulgação do resultado	até 11/03/2015
Período de indicação e cadastramento do bolsista	até 13/03/2015
Prazo limite para entrega do relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	05/08/2015
Prazo limite para entrega do relatório final (Orientador/Bolsista)	09/12/2015

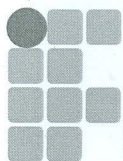
6. ORIENTADOR

- 6.1 Requisitos para o orientador:

- 6.1.1 Ser docente do quadro permanente do IFSP, com titulação mínima de mestre;
- 6.1.2 Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- 6.1.3 Não possuir inadimplência em qualquer tipo de programa junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFSP.

- 6.2 Compromissos do orientador:

- 6.2.1 Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;

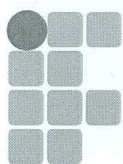


- 6.2.2 Indicar o bolsista e enviar toda a documentação necessária conforme item 11 deste edital;
- 6.2.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 6.2.4 Nas publicações de trabalhos, fazer referência à condição de docente do IFSP;
- 6.2.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista e do respectivo projeto;
- 6.2.6 Assinar e entregar o Comunicado de Permanência Mensal do Bolsista, que serve para acompanhamento das atividades mensalmente executadas conforme previstos no projeto (conforme item 11 deste edital);
- 6.2.7 É de responsabilidade do Orientador a revisão dos relatórios, artigos e painéis apresentados pelo aluno para este edital e congresso;
- 6.2.8 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em projetos de pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP) e durante as atividades do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP;
- 6.2.9 Mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- 6.2.10 Ter conhecimento das documentações e procedimentos, relativos ao programa do IFSP.

7. BOLSISTA

7.1 Os requisitos para o bolsista são os seguintes:

- 7.1.1 Estar regularmente matriculado no IFSP, preferencialmente em curso de graduação;
- 7.1.2 Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- 7.1.3 Não possuir ou estar vinculado a qualquer outro tipo de bolsa do IFSP e ou de outros órgãos de fomento;
 - a. Não é considerado como bolsa qualquer tipo de auxílio que contribua para a permanência do aluno na instituição.



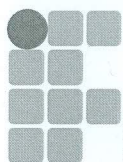
- 7.1.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 7.1.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 7.1.6 Apresentar currículo totalmente preenchido, atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- 7.1.7 Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco;
- 7.1.8 Não possuir inadimplência em qualquer tipo de programa junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

7.2 Os compromissos do bolsista são os seguintes:

- 7.2.1 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP;
- 7.2.2 Obedecer aos prazos de entrega dos documentos referentes à Iniciação Científica;
- 7.2.3 Apresentar os resultados de sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP;
- 7.2.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFSP;
- 7.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, sempre colocar o nome do professor orientador do IFSP;
- 7.2.6 Apresentar, nas datas solicitadas, os relatórios de atividades mensal, parciais e finais aprovados pelo orientador;

IMPORTANTE: A cada mês, até o último dia útil de cada mês, o bolsista deverá encaminhar/entregar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* o Comunicado de Permanência Mensal devidamente preenchida pelo bolsista e assinada pelo Orientador;

- 7.2.7 Apresentar histórico ou boletim atualizado, sempre que solicitado;
- 7.2.8 Manter frequência igual ou superior a 80% nas atividades escolares durante o período de vigência da bolsa;
- 7.2.9 Devolver ao IFSP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este edital não sejam cumpridos.
- 7.2.10 Conhecer e respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo IFSP.



8. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja igual ou inferior a 35 pontos;
- 8.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da média dos pontos de cada avaliação.
- 8.3 Serão aprovados os projetos mais bem classificados de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis.

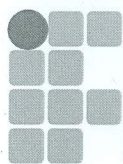
9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1 Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados podem protocolar e enviar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*, um pedido de reconsideração do julgamento, que deve ser protocolado pelo professor orientador, com justificativa(s) fundamentada(s), no prazo de três dias corridos, a contar da data de publicação do resultado do processo de seleção. A análise é realizada pelo Comitê de Iniciação Científica do *campus*, que constitui fórum de julgamento dos recursos.

10. INDICAÇÃO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSISTAS

- 10.1 As condições para indicação do bolsista são as seguintes:
 - 10.1.1 A indicação do aluno bolsista deve ser realizada pelo professor orientador por meio do preenchimento do *Formulário para Cadastramento de Bolsista e Declaração do Aluno*.
 - 10.1.2 Os formulários deverão ser enviados a CIC, via EcAD (<http://goo.gl/occG62>) até 13/03/2015 e os originais devem ser entregues ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*.

IMPORTANTE: Ao indicar o aluno, é importante que o mesmo tenha Currículo Lattes completo e atualizado e conta corrente no Banco do Brasil ou outro banco, conforme os requisitos constantes neste edital.
 - 10.1.3 Documentos a serem entregues pelo bolsista ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*:
 - a. Cópia do Projeto de Pesquisa;



- b. Formulário de Cadastramento do Bolsista devidamente preenchido e assinado pelo Orientador;
- c. Declaração do Bolsista devidamente preenchido e assinado pelo bolsista;
- d. Cópia do RG;
- e. Cópia do CPF;
- f. Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista);
- g. Cópia do Currículo Lattes do bolsista.

10.2 As condições para o cadastramento do bolsista são as seguintes:

10.2.1 Após o recebimento da indicação, a Coordenadoria de Pesquisa do *campus* realizará o cadastramento dos alunos na Planilha de Controle de Bolsistas;

10.2.2 O cadastramento é inviabilizado nos seguintes casos:

- a. Caso o aluno tenha outra modalidade de bolsa ou pendência junto ao CNPq.
- b. Na falta da entrega da documentação completa da Indicação do aluno, conforme 10.1 deste edital.

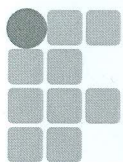
10.2.3 A Coordenadoria de Pesquisa do *campus* informa ao bolsista e orientador, se o aluno foi cadastrado ou não (e os motivos), tal como os prazos para que o aluno regularize a situação.

10.3 As condições para o acompanhamento do Projeto são as seguintes:

10.3.1 No último dia útil de cada mês, o bolsista deverá entregar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* o Comunicado de Permanência Mensal, devidamente assinado pelo orientador.

10.3.2 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá acompanhar as atividades de pesquisa realizadas pelo bolsista, podendo solicitar aos envolvidos (orientador e bolsista) maiores informações e/ou documentos.

10.3.3 A não entrega de documentos e/ou atraso na entrega dos mesmos ao coordenador poderá acarretar na suspensão da bolsa, podendo perder a bolsa daquele mês.



10.3.4 O Comunicado de Permanência Mensal é o documento que comprova que as atividades de pesquisa foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

10.3.5 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá arquivar todos os documentos/formulários/relatórios junto a pasta do aluno no *campus*. Esses documentos poderão ser solicitados pelo instituto a qualquer momento.

10.3.6 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá ter uma Planilha em Excel contendo dados de controle e acompanhamento dos bolsistas de pesquisa do *campus*, o modelo de planilha será repassado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP).

10.4 As condições para cancelamento da bolsa são as seguintes:

10.4.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo orientador, por meio de entrega do Formulário de Cancelamento protocolado ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*. Deverá ser comunicado o motivo do cancelamento do projeto, acompanhado de um relatório final do trabalho desenvolvido até o momento do cancelamento;

10.4.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

10.4.3 O IFSP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

10.5 As condições para substituição do bolsista são as seguintes:

10.5.1 As substituições devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;

10.5.2 Todas as Substituições devem ser justificadas.

10.5.3 Não havendo indicação de aluno pelo orientador, a bolsa poderá ser repassada para o próximo projeto classificado em lista de espera;

10.5.4 Os Formulários de Substituição e Cadastramento do novo Bolsista devem ser entregues para o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

11. RELATÓRIOS

- 11.1 Os relatórios parcial ou final devem contemplar: introdução, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais; análises, conclusões parciais ou finais e referências bibliográficas. Conforme modelos disponíveis também no EcAD, endereço eletrônico <http://goo.gl/occG62>.
- 11.2 Os relatórios Parcial e Final deverão entregues, por meio digital em pdf (*Portable Document Format*), ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* via EcAD no respectivo link para entrega deste relatório.
- 11.2.1 Cada relatório deve ser entregue junto com a Declaração do Orientador impressa e assinada, onde ele declara que revisou e avaliou o conteúdo do relatório;
- 11.2.2 O relatório final deve ser entregue acompanhado do comprovante de submissão ou aceitação do trabalho no Congresso Anual de Iniciação Científica e Tecnológica (6º CINTEC) organizado pelo IFSP, ou outro congresso.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento da bolsa é feito pela administração de cada *campus* para onde o projeto foi aprovado.
- 12.2 Após a receber o Comunicado de Permanência Mensal dos bolsistas do *campus*, o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação deverá solicitar formalmente o pagamento junto a Administração do *campus*, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.
- 12.3 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação deverá verificar procedimentos e datas da Administração de seu *campus* para realização de pagamento.
- 12.4 Caso o bolsista não tenha recebido a bolsa em algum mês, o mesmo deverá procurar o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*, para que juntos possam averiguar qual foi o problema e tentar solucionar junto a Administração do *campus*.





13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante na Declaração do Aluno.
- 13.2 É de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo da bolsa.
- 13.3 O IFSP não realiza pagamento retroativo a data de início das atividades de pesquisa descrita pelo orientador na Declaração do Aluno.
- 13.4 Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado bolsista o aluno devidamente matriculado no IFSP.
- 13.5 É de responsabilidade do bolsista verificar junto ao banco e posteriormente entrar em contato com o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação no caso do não recebimento da bolsa.
- 13.6 O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.
- 13.7 É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar à Pós-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP).
- 13.8 As pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, seres humanos ou animais, devem procurar o Comitê de Ética em Pesquisa adequado conforme legislação vigente.
- 13.9 As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.
- 13.10 Os relatórios finais dos alunos podem ser enviados para participação em premiações conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação;
- 13.11 Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional do IFSP.

Caraguatatuba, 05 de fevereiro de 2015.

NELSON ALVES PINTO

Diretor Geral

IFSP Campus Caraguatatuba